



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8.2 - A **fiscalização** do contrato da secretaria de educação será de Responsabilidade do **Sr. Francisco de Assis Braga**, Agente de Supervisão inscrito no CPF nº **360.663.703-91**

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

*Francisco Alzivan Pinheiro*  
Secretário de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.03.10.14.PP.ADM****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
1.1	Locação de um veículo tipo caminhonete, com capacidade para 5 passageiros, Pneu 265/65 R17, motor 2.8, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação mínimo 2013	MÊS	10		
1.2	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
1.3	Locação de um veículo tipo caminhoneta motor 2.0, tração 4x2 capacidade para 5 pessoas, pneu 215/65 R16, movido a gasolina/alcool, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2013	MÊS	10		
1.4	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
2.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
2.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>3</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS</b>				
3.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
3.2	Locação de um veículo tipo caminhão com capacidade para 4.000kg, em bom estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2007.	MÊS	10		
3.3	Locação de um veículo tipo caminhão basculante com capacidade para 6.000kg, em bom estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2007	MÊS	10		
3.4	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>4</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
4.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
4.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>05.00</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
5.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição de Secretaria de Saúde	MÊS	10		
5.2	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição de Secretaria de Saúde	MÊS	10		
5.3	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Carnaubinha	MÊS	10		
5.4	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Monte Grave	MÊS	10		
5.5	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF do Distrito de Barra	MÊS	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

5.6	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF Sede I	MÊS	10		
5.7	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do PSF Sede II	MÊS	10		
5.8	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do NASF	MÊS	10		
5.9	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, transportando pacientes para o município de Fortaleza ou Quixada para hemodiálise	MÊS	10		
5.10	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, atendendo pacientes a distritos diversos do município	MÊS	10		
5.11	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, para ficar a disposição do Hospital Municipal, atendendo pacientes a distritos diversos do município	MÊS	10		
5.12	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	KM	16500		
5.13	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012, para ficar a disposição do Hospital Municipal	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	
<b>LOTE /ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>6</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
6.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
6.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	(valor total por extenso)			TOTAL >	
<b>LOTE /ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>7</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

7.1	Locação de veículo tipo caminhoneta, com capacidade para 7 passageiros, motor 1.8 pneu R14, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
7.2	Locação de um veículo tipo microônibus em boas condições de uso, com capacidade para no mínimo 30 pessoas, para viagens ao município de fortaleza, ano de fabricação no mínimo 2010	MÊS	10		
7.3	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, <b>para ficar a disposição da casa de apoio</b>	MÊS	10		
7.4	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010, <b>para ficar a disposição na secretaria</b>	MÊS	10		
7.5	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	<b>(valor total por extenso)</b>			<b>TOTAL &gt;</b>	
<b>LOTE/ ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
<b>8</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
8.1	Locação de um veículo tipo automóvel motor 1.0, capacidade para 5 pessoas, pneu 175/70 R13, movido a gasolina, ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação no mínimo 2010.	MÊS	10		
8.2	Frete de um veículo tipo motociclo 125cc, Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, sistema de partida KS/ES, 5 velocidades, capacidade do tanque de combustível 15 litros, capacidade para 2 pessoas, ano de fabricação no mínimo 2012.	KM	16500		
	<b>(valor total por extenso)</b>			<b>TOTAL &gt;</b>	
	<b>VALOR TOTAL</b>				

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, 28 de Março de 2017.

-----  
(assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.03.10.14.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.03.10.14.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal –estabelecida no Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.03.10.14.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
---------------	-----------	-----	------	-----------	-----------

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1\_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 – Gabinete do prefeito	04.122.0002.2.004	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Adm. e Finanças	0301 Secretaria de Administração e Finanças	04 122 0004 2.005	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 – Secretaria de Obras	15.122.0018.2.010	33.90.39.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 Secretaria de Agricultura e Recursos Hid	04 122 0020 2.018	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	33.90.39.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	33.90.39.00
Funcionamento do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.052	33.90.39.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	33.90.39.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 – Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	33.90.39.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social do Município	0801 – Secretaria de Assistência Trabalho e Empreendedorismo e Inclusão Social	08.122.0040.2.058	33.90.39.00
Manutenção da casa de apoio	0801 – Sec. de Assist. Trab. Empr. Incl.Social	08.244.0040.2.062	33.90.39.00
Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	1101 Secretaria do Meio Ambiente	04 122 0017 2.083	33.90.39.00

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.



9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.03.10.14.PP.ADM

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME





PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### [TIMBRE DA EMPRESA]

À  
Comissão de Licitação

Ref.: Pregão nº 2017.03.10.14.PP.ADM

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
situada no endereço: \_\_\_\_\_, através do seu responsável  
Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,  
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa:  
CNPJ:  
Responsável da empresa:  
CPF:

#### De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....  
Francisco de Assis Braga  
Agente de Supervisão  
(assinatura e carimbo)